



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
JUDICIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP**

Processo nº 1000891-34.2018.8.26.0176

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas, nos moldes do Código de Processo Civil e da Lei nº 11.101/2005, e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.



Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP nº 138.703

01ª VARA JUDICIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DEAS
ARTES/SP

O **Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Judicial Cível do Foro da Comarca de Embu das Artes/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 1000891-34.2018.8.26.0176

Falência

MASSA FALIDA: SUPERMERCADO ALTA ROTAÇÃO LTDA., CNPJ: 02.895.198/0001-44, na pessoa de seu representante legal

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – CONAJUD, representado por sua advogada, Dra. Bruna Oliveira Santos, OAB/SP 351.366

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Unidade Embu das Artes/SP**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Unidade de Embu das Artes/SP**
- **Ministério Público de Embu das Artes/SP**
- **Demais interessados e credores habilitados**

1º LEILÃO: Inicia no dia **14/06/2019**, às **11:00hs**, e termina no dia **17/06/2019**, a partir das **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 01): R\$ 143.856,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), correspondente ao valor da avaliação.

VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 02): R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **17/06/2019**, às **11:01hs**, e termina no dia **10/07/2019**, a partir das **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 01): R\$ 71.928,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação.

VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 02): R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01 - UM CAMINHÃO BAÚ, MARCA MERCEDEZ BENZ, MOD. 2426, PLACA FSK-2494, ANO 2014, RENAVAL 1005965274

Avaliação: R\$ 143.856,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), em março de 2019.

LOTE 02 - CAMINHÃO BAÚ MOD. 710 MERCEDEZ BENZ PLACA DHX 7139, ANO 2002, RENAVAL 793191467

Avaliação: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), em março de 2019.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 193.356,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

DO ENDEREÇO DOS BENS: Rua Enseada de Itapacoroia, nº 195, Itaim Paulista, CEP 08111-200.

DO BEM MÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. O arrematante ficará livre de quaisquer ônus que incidem sobre o bem,

não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos exatos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, excetuando-se as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, as quais correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do Provimento já citado.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS: O valor mínimo para a venda dos bens acima listados em **01º leilão será pelo valor do bem apresentado no Auto de Arrecadação e Avaliação de Bens** de fls. 3531/3535; e, o do **02º leilão será de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, em consonância ao art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem necessidade de serem condicionados ao Magistrado, Ministério Público e ao Administrador Judicial.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado, bem como será publicado, pelo menos, uma vez em sua integralidade em jornal de ampla circulação, nos termos do art. 142, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25%

(vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

A publicação deste edital será realizada por meio do Diário de Justiça Eletrônico e pelo sítio eletrônico desta Gestora, nos termos do art. 887, § 2º do CPC, bem como por meio de expedição a todos os envolvidos, de modo que ficarão devidamente intimados acerca deste certame.

Embu das Artes, 26 de abril de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy

Juiz de Direito